



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Treze de Maio, 310 - Bairro Centro - CEP 95700-000 - Bento Gonçalves - RS - www.jfrs.jus.br

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR - DIREITO - 001/2019

O Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Bento Gonçalves torna pública a realização de processo de seleção de estagiários do curso de **Direito** em cumprimento à e com base na Instrução Normativa 34, de 24 de novembro de 2016, de acordo com as seguintes condições:

I - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Local de estágio: Direção do Foro ou Varas Federais da Subseção Judiciária de Bento Gonçalves.

1.2. Requisitos:

1.2.1. Estar regularmente matriculado no curso de Direito em instituição de ensino conveniada com a Justiça Federal.

1.2.1. Idade mínima de 16 anos.

1.3. Jornada de estágio: 20 horas semanais.

1.4. Remuneração: R\$ 833,00 mensais a título de bolsa-auxílio mais R\$ 8,60 por dia trabalhado a título de auxílio transporte.

1.5. Duração do estágio: A duração do estágio é de seis meses ficando prorrogado automaticamente até o limite total de 04 (quatro) semestres, podendo ser interrompido a critério das partes, exceto quanto se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na IN 14/2014.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site da Justiça Federal do Rio Grande do Sul (www.jfrs.gov.br) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

II - DAS VAGAS:

2.1. A Subseção Judiciária de Bento Gonçalves dispõe de 10 (dez) bolsas de estágio, a serem preenchidas de acordo com o encerramento contratual dos atuais estagiários.

2.2. O processo seletivo, objeto deste edital, destina-se à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas abertas no decorrer do prazo de validade do presente edital.

2.3.01 (uma) vaga, equivalente a 10% (dez por cento) do total das vagas de estágio, será reservada para pessoas com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

2.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo na inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência. O atendimento das condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com a área de estágio pretendida.

2.3.2. O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência somente poderá ingressar no estágio na JFRS após a apresentação de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

2.4.02 (duas) vagas, equivalente a 20% (vinte por cento) do total das vagas de estágio, será reservada para os candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar.

2.4.1. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.4.2. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.4.3. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.4.5. Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.4.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

2.4.7. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

2.4.8. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

2.4.9. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.4.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

2.4.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.5. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência e/ou negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as

vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

2.6. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

2.7. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu conseqüente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.

III- DA INSCRIÇÃO :

3.1. O período de inscrições terá início no dia **11 de março de 2019 e findará no dia 29 de março de 2019.**

3.2. Os estudantes interessados em inscrever-se neste processo seletivo deverão, dentro do prazo supramencionado, acessar o *link* <https://www2.jfrs.jus.br/selecao-estagiarios/>, clicar no item "Inscrição de Candidatos para Estágio (somente de Editais de Seleção abertos)", e realizar o preenchimento da FICHA CADASTRAL.

3.3. Enviar para o e-mail rsbgosecdf@jfrs.jus.br, em formato PDF, JPG ou BMP, os seguintes documentos:

- a. Comprovante de matrícula oficial, atualizado, devidamente autenticado pela instituição de ensino;
- b. Currículo, cujo modelo encontra-se no ANEXO III deste Edital.
- c. Cópia do documento de identidade (RG).
- d. Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO II deste Edital.

3.4. O preenchimento da FICHA CADASTRAL não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo INDISPENSÁVEL o envio dos documentos descritos no subitem 3.3.

3.5. Serão aceitas apenas as inscrições completas recebidas entre **11 a 29/03/2019.**

IV - DA DATA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

4.1. Data, hora e local de realização da prova serão divulgados no site www.jfrs.gov.br. A data provável de aplicação das provas é **05 de abril de 2019.**

4.2. Os candidatos deverão chegar ao local de realização da prova escrita com 15 minutos de antecedência, munidos de carteira de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. Não poderá realizar a prova o candidato que não trouxer documento de identidade com foto.

4.3. Para realização da prova escrita, os candidatos não poderão utilizar nenhum material de consulta.

4.4. O gabarito oficial será disponibilizado na internet no primeiro dia útil seguinte ao da realização da prova.

V - DO EXAME DE SELEÇÃO:

5.1. O processo seletivo constitui-se de prova objetiva e dissertativa, a serem aplicadas na mesma oportunidade.

5.2. A duração máxima para a realização das provas objetiva e dissertativa será de 02 (duas) horas.

VI - DAS PROVAS:

6.1. A prova escrita consistirá em 10 (dez) questões de múltipla escolha, valendo 0,4 pontos cada uma e uma dissertação valendo 6,0 pontos.

6.2. A prova objetiva versará sobre noções de Direito conforme programa anexo ao presente edital.

6.3. A dissertação versará sobre conhecimentos gerais com extensão de 20 (vinte) a 40 (quarenta) linhas.

6.4. Na prova dissertativa, será observada a utilização adequada da Língua Portuguesa, gramática, estrutura e clareza do texto.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Serão corrigidas as provas dissertativas dos 20 (vinte) melhores classificados na prova objetiva, bem como dos candidatos empatados em 20º lugar. Os demais candidatos serão automaticamente eliminados desta seleção.

7.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete).

7.3. Havendo empate entre os candidatos, será adotado o critério de maior nota na prova discursiva, persistindo o empate, será utilizado o critério etário de desempate em razão da maior idade.

7.4. O resultado final da seleção será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Justiça Federal (www.jfrs.jus.br – Concursos e Estágios), na data provável de **10 de abril de 2019.**

7.5. A publicação do resultado final da seleção será feita em três listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de candidatos negros, se aprovados; a segunda, somente a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira dos candidatos negros, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras, respeitados os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiências e a candidatos negros.

VIII - RECURSOS:

8.1. Os recursos deverão ser interpostos no 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail rsbgosecdf@jfrs.jus.br e deverão conter a identificação do candidato e estar devidamente fundamentados.

8.4. Os recursos serão apreciados pela banca examinadora composta pelos servidores responsáveis pelas unidades envolvidas no presente processo seletivo.

IX - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

9.1. Não poderá ingressar no Programa de Estágio o acadêmico cuja conclusão do curso, por ocasião da contratação, estiver prevista para período

inferior a DOZE meses.

9.2. Não poderá ingressar no Programa de Estágio o acadêmico que, por ocasião da contratação, não estiver regularmente matriculado no Curso de Direito em uma instituição de ensino conveniada com a Justiça Federal.

9.3. A cada início de semestre curricular, durante a vigência do contrato, o estagiário deverá apresentar comprovante, atestado ou declaração de matrícula, sob pena de cancelamento do pagamento da bolsa de estágio e desligamento do estagiário.

9.4. É vedado ao candidato, ao tempo da contratação, sob pena de imediato desligamento:

9.4.1. Participar de outro programa de estágio, seja no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região, seja em qualquer outra instituição, pública ou privada;

9.4.2. Possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou associação de advogados que atuem em processos da Justiça Federal;

9.4.3. Possuir vínculo de parentesco com Magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento na mesma unidade judiciária para a qual estiver sendo contratado.

9.5. A inobservância das vedações previstas nos artigos anteriores ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere este Edital, acarretarão o desligamento imediato e de ofício do estagiário.

X- DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO:

10.1. Os estudantes serão convocados para o estágio observando-se a ordem classificatória, conforme forem sendo abertas as vagas de estágio disponíveis. O contato com os candidatos selecionados será realizado por correio eletrônico e/ou telefone informado na FICHA CADASTRAL.

10.2. É de responsabilidade do candidato manter cadastro atualizado junto à Direção do Foro da Subseção Judiciária de Bento Gonçalves.

10.3. A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Bento Gonçalves, observada sempre a disponibilidade de vagas.

10.4. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

10.5. Para o efetivo ingresso, devem ser providenciados os seguintes documentos:

a. Uma fotografia 3x4;

b. Cópia do comprovante de endereço;

c. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

d. Comprovante de matrícula oficial, atualizado, devidamente autenticado pela instituição de ensino;

e. Certidão negativa de antecedentes criminais e alvará de folha corrida disponibilizados pela Justiça Estadual.

10.6. O candidato convocado deverá apresentar a documentação indicada no item 10.5 no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data da convocação. Depois de transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

10.7. Caso o candidato convocado não atenda ao disposto no item anterior ou recuse a vaga será considerado desistente do processo seletivo, hipótese em que será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

10.8. O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a iniciar o estágio na data informada pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Bento Gonçalves.

10.9. É responsabilidade do candidato manter atualizados seu e-mail e seu(s) telefone(s) para viabilizar os contatos necessários, bem como acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo, sob pena de desclassificação em razão do não atendimento à convocação formulada por esses meios.

XI- DA VALIDADE DE SELEÇÃO:

11.1. O concurso terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da administração.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora.

ANEXO I

PROGRAMA DAS MATÉRIAS:

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração Pública. Características. Modos de Atuação. Personalidade Jurídica do Estado. Órgãos e Agentes Públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Controle da Administração. Controle Administrativo, judicial e legislativo. Meios de controle administrativos. Controle comum. Controle especial. Atos interna corporis. Atos legislativos. Atos políticos. **Atos administrativos vinculados. Atos administrativos discricionários. Invalidação dos atos administrativos. Revogação. Anulação. Efeitos decorrentes.**

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Da nacionalidade. Direitos políticos. Organização do Estado. Administração pública. Servidores públicos civis e militares. **Organização dos Poderes. Poder Judiciário.** Órgãos. Garantia dos Magistrados. **Competência dos Tribunais. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais.**

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Da Jurisdição (conceito) e Da Ação (Condições); Do Processo e Do Procedimento (espécies); Dos Auxiliares da Justiça: Do Diretor de Secretaria, do Serventuário da Justiça, Do Oficial de Justiça, Do Perito e do Assistente Técnico; Deveres e Responsabilidades; Impedimentos. Dos Atos Processuais: Do Tempo e dos Prazos Processuais, Dos Atos das Partes, Dos Atos do Juiz, Dos Atos dos Auxiliares da Justiça, Do Lugar dos Atos Processuais. Dos Prazos dos Atos Processuais, Da Verificação dos Prazos, Das Penalidades pelo Descumprimento dos Prazos. Da Comunicação dos Atos Processuais: Das Cartas (Precatória, Rogatória, de Ordem), Da Citação, Da Intimação, Da Notificação (Conceito, Forma, Requisitos, Espécies). Outros Atos Processuais: Da Distribuição, Do Registro. Do Juiz, do Ministério Público, Serventuários e Auxiliares da Justiça: Suspeição e Impedimento. Das Nulidades. Da Capacidade Processual. Despesas Processuais. Das Partes. Dos Procuradores. Da Competência Internacional. Da Competência Interna, Da Competência Territorial, Da Competência Funcional, Da Competência em Razão da Matéria, Das Modificações da Competência, Da Declaração de Incompetência. Das Provas: Espécies, Testemunhas e Peritos: Incapacidade, Impedimentos, Suspeição. Da Tutela Antecipada. Da Audiência da Conciliação, Instrução e Julgamento: Fases de seu Desenvolvimento, Finalidade. Da Sentença e das Decisões: Conceitos, espécies. Requisitos, Preclusão, Coisa Julgada. Do cumprimento da sentença. Do Mandado de Segurança. Dos Recursos: Da Apelação, Do Agravo e suas Espécies. Dos Embargos de Declaração, Forma e Prazos de Apelação. **Dos Juizados Especiais Federais: Lei nº 10.259/01 Dos Juizados Especiais Cíveis e nº 9.099/95. Lei nº 11.419/2006 – Lei do Processo Judicial Eletrônico.**

NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Da Seguridade Social: Disposições Gerais, Da Previdência Social, Da Assistência Social – artigos 194, 195, 201, 202, 203 e 204 da Constituição da República.

NOÇÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Da Tributação: Do Sistema Tributário Nacional, Dos Princípios Gerais, **Das Limitações do Poder de Tributar, Dos Impostos da União** - artigos 145 a 154 da Constituição da República. Obrigação Tributária. Crédito Tributário - artigos 113 a 193 do Código Tributário Nacional.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu....., abaixo assinado, de nacionalidade....., nascido em/...../....., no município de, Estado....., filho de e estado civil....., residente e domiciliado à....., CEP nº....., portador da cédula de identidade nº....., expedida em/...../....., órgão expedidor....., CPF nº, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... de de 2019.

.....
Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: _____ SEXO: _____

ESTADO CIVIL: _____ NATURALIDADE: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, Nº/Apto, CEP): _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE RESIDENCIAL: _____ FONE RECADOS: _____

CELULAR: _____ E-MAIL: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____ SEMESTRE: _____

CURSO: _____

QUAL A PREVISÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO? _____

OUTROS CURSOS DE GRADUAÇÃO: _____

DISPONIBILIDADE PARA ESTÁGIO: NO TURNO DA TARDE? () SIM () NÃO

EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

DESCREVA RESUMIDAMENTE OS CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS QUE VOCÊ PARTICIPOU

Descreva quais suas expectativas em relação ao estágio na Justiça Federal, inserindo-o em seu projeto profissional. Fale dos motivos pelos quais procurou esta Instituição.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Koehler Ribeiro, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Bento Gonçalves**, em 08/03/2019, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador 4559250 e o código CRC A8632245.